



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA		
24 JUN. 2019		
PÁGINA 5	EDIÇÃO 1365	

RESOLUÇÃO Nº004/2019

“Dispõe sobre a criação do Memorial da Câmara Municipal de Nova Aurora e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANA, Aprovou, e eu, Presidente PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de Nova Aurora, nos termos do disposto neste Projeto de Resolução.

Art. 2º – O referido memorial tem por finalidade e missão:

I – Tornar-se centro de referência da história do Poder Legislativo, uma vez tratar-se de uma Câmara Municipal, que conta com 51 anos de existência;

II – Garantir a preservação, a conservação e acesso da memória política do Legislativo de Nova Aurora e região;

III – Resgatar, reunir, gerenciar, divulgar e preservar a memória do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora.

Parágrafo único. Sempre que possível, as atividades e manifestações descritas no caput serão incorporadas nos demais eventos turístico-culturais promovidos no Município.

Art. 3º – Caberá ao Memorial da Câmara Municipal de Nova Aurora realizar inventário, aquisição, documentação, pesquisa, conservação, preservação e divulgação do seu acervo.

Art. 4º – Deverão integrar o Memorial da Câmara Municipal de Nova Aurora os seguintes registros:

I – Atas;

II – Vídeos, institucionais ou não relacionados com o Poder Legislativo Municipal;

III – fotografias;

IV – Matérias advindas de jornais, revistas ou de qualquer outra mídia relacionada ao Poder Legislativo Municipal promovido pelo setor de Imprensa;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

V – Equipamentos que tenham sido utilizados a qualquer tempo;

VI – Escriturações;

VII- livros diversos.

Art. 5º- A Câmara Municipal proverá o Memorial de meios materiais e técnicos necessários a seu funcionamento regular, inclusive com designação de espaço físico para a exposição e salvaguarda do referido acervo.

Art. 6º – São atribuições do Memorial do Legislativo:

I- realizar projetos de pesquisa sobre a história do Legislativo Municipal, que poderá integrar a edição de obra literária, tais como, revista, livro e outros;

II- coletar, integrar e preservar documentos e peças que possuam valor histórico para a Câmara Municipal de Nova Aurora;

III- propor e implementar políticas que visem à preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Nova Aurora;

IV- promover eventos, seminários, workshops, exposições culturais, visitas guiadas e outros eventos voltados à sua divulgação;

V- promover a organização de eventos culturais, agendados pela Mesa Diretora e Vereadores;

VI- exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo Único. A ampliação do acervo do memorial dar-se-á através das seguintes formas de aquisição:

I – compra;

II – doação;

III – empréstimo;

IV – permuta;

V – legado;

VI – herança.

Art. 7º – O Memorial do Legislativo possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretoria;

II – Coordenadoria de Exposições e Arquivologia.

Art. 8º – O Diretor do Memorial do Legislativo será escolhido pelo Presidente da Mesa Diretora dentre os servidores pertencentes ao cargo de provimento efetivo.

Art. 9º – O coordenador de exposições e arquivologia será escolhido pelo Presidente da Mesa Diretora dentre os servidores pertencente ao cargo de provimento efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único – Ficam incorporados ao Memorial do Legislativo às galerias de Vereadores e de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Nova Aurora.

Art. 10 – As despesas decorrentes do Memorial do Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, em 24 de Junho de 2019.


Rogério Petronilho
Presidente



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, em 24 de Junho de 2019.

Rogério Petronilho
Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº004/2019

"Dispõe sobre a criação do Memorial da Câmara Municipal de Nova Aurora e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Presidente PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de Nova Aurora, nos termos do disposto neste Projeto de Resolução.

Art. 2º – O referido memorial tem por finalidade e missão:

I – Tornar-se centro de referência da história do Poder Legislativo, uma vez tratar-se de uma Câmara Municipal, que conta com 51 anos de existência;

II – Garantir a preservação, a conservação e acesso da memória política do Legislativo de Nova Aurora e região;

III – Resgatar, reunir, gerenciar, divulgar e preservar a memória do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora.

Parágrafo único. Sempre que possível, as atividades e manifestações descritas no caput serão incorporadas nos demais eventos turístico-culturais promovidos no Município.

Art. 3º – Caberá ao Memorial da Câmara Municipal de Nova Aurora realizar inventário, aquisição, documentação, pesquisa, conservação, preservação e divulgação do seu acervo.

Art. 4º – Deverão integrar o Memorial da Câmara Municipal de Nova Aurora os seguintes registros:

I – Atas;

II – Vídeos, institucionais ou não relacionados com o Poder Legislativo Municipal;

III – fotografias;

IV – Matérias advindas de jornais, revistas ou de qualquer outra mídia relacionada ao Poder Legislativo Municipal promovido pelo setor de imprensa.

V – Equipamentos que tenham sido utilizados a qualquer tempo;

VI – Escriturações;

VII- livros diversos.

Art. 5º- A Câmara Municipal proverá o Memorial de meios materiais e técnicos necessários a seu funcionamento regular, inclusive com designação de espaço físico para a exposição e salvaguarda do referido acervo.

Art. 6º – São atribuições do Memorial do Legislativo:

I- realizar projetos de pesquisa sobre a história do Legislativo Municipal, que poderá integrar a edição de obra literária, tais como, revista, livro e outros;

II- coletar, integrar e preservar documentos e peças que possuam valor histórico para a Câmara Municipal de Nova Aurora;

III- propor e implementar políticas que visem à preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Nova Aurora;

IV- promover eventos, seminários, workshops, exposições culturais, visitas guiadas e outros eventos voltados à sua divulgação;

V- promover a organização de eventos culturais, agendados pela Mesa Diretora e Vereadores;

VI- exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo Único. A ampliação do acervo do memorial dar-se-á através das seguintes formas de aquisição:

I – compra;

II – doação;

III – empréstimo;

IV – permuta;

V – legado;

VI – herança.

Art. 7º – O Memorial do Legislativo possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretoria;

II – Coordenadoria de Exposições e Arquivologia.

Art. 8º – O Diretor do Memorial do Legislativo será escolhido pelo Presidente da Mesa Diretora dentre os servidores pertencentes ao cargo de provimento efetivo.

Art. 9º – O coordenador de exposições e arquivologia será escolhido pelo Presidente da Mesa Diretora dentre os servidores pertencente ao cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único – Ficam incorporados ao Memorial do Legislativo as galerias de Vereadores e de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Nova Aurora.

Art. 10 – As despesas decorrentes do Memorial do Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaurora.pr.gov.br